

Lei Nº 025/84

↑ Autoriza ao Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e de meio-ambiente do Estado de S. Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reforma de uma ponte sobre o Rio Guaré, neste município<sup>1</sup>.

O Prefeito do Município de Angatuba  
Faço saber, que a Câmara do Município de

Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste município autorizado

01

a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., Convênio para efeito de reforma de uma ponte sobre o rio Quareí, situada na ligação dos Bairros de Quareí Velho com o Alemães, neste município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra;

Artigo 2º - A Prefeitura municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de M. de Angatuba, 16 de outubro de 1984

José Emílio Carlos Lisboa  
- Prefeito municipal -

Publicado na Secr. da Prefeitura

aos 16 de outubro de 1984

José Rodrigues

- Secretário -